

**PLANO MUNICIPAL  
DE  
CONTINGÊNCIA**

**PARA RETORNO DAS  
ATIVIDADES ESCOLARES**

**SCHROEDER-SC**

**Precisamos ser prudentes, para organizar, proteger e cuidar do nosso aluno, professor e demais profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino do nosso município, bem como, um olhar atento para os novos desafios na educação, que incluem a adoção de um modelo de ensino híbrido, adoção de protocolos de saúde e a criação de um sistema de gerenciamento de crise.**

**OSVALDO JURCK**  
Prefeito Municipal

**EBERTON VARGAS TRENTIN**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

# RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA:

## COMITÊDEAÇÕES EDUCACIONAIS RESPONSÁVEL PELO RETORNO ÀS AULAS PÓS-PANDEMIA

Eberton Vargas Trentin

Elmer Sandro Quadros

Daiane Regina Azevedo Wolf

Angela Luísa Dobler

Luciana Santos Schneider

Lara Volles Onofre

Geziane Machado

Dionata dos Santos Ramos

Márcia Kohts Hildebrand

Juliete Maraisa Hornburg Priebe

Ercilio Sílvio Ramos

Dalila Isabel Ronchi Konell

Fabiane Müller

# ÍNDICE

## APRESENTAÇÃO

1. Introdução
2. Marcos Normativos
3. Comitê de Ações Educacionais
4. Sistema Híbrido de Ensino
5. Medidas Sanitárias
  - 5.1. Regras de distanciamento social
  - 5.2. Regras de higiene pessoal
  - 5.3. Regras para o uso da máscara
  - 5.4. Regras para limpeza e higienização de ambientes
  - 5.5. Regras de entrada e saída na Unidade Escolar
  - 5.6. Regras de organização e funcionamento das Unidades Escolares
  - 5.7. Regras específicas para estudantes
  - 5.8. Regras para aulas especiais
  - 5.9. Regras para monitoramento e comunicação
  - 5.10. Regras para casos de contaminação
6. Alimentação Escolar
7. Mapeamento e Controle
  - 7.1 Busca Ativa
8. Acolhimento e Comunicação
9. Atendimento
10. Organização Pedagógica
  - 10.1. Currículo
  - 10.2. Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais
  - 10.3. Avaliação diagnóstica e formativa durante o Sistema Híbrido de Ensino
  - 10.4. Avaliação Somativa
  - 10.5. Recuperação da Aprendizagem
11. Transporte Escolar
12. Referências

## APRESENTAÇÃO

Conforme o Decreto Estadual N° 515/2020 e Portaria Conjunta SED/SES N° 612 de 19/08/2020 e Municipal N° 5.068/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município a partir de 23 de março de 2020, onde a municipalidade concedeu 15 (quinze) dias de antecipação do recesso escolar de 23 de março a 06 de abril de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), iniciando com regime especial de atividades não presenciais em 07 de abril de 2020, conforme Resolução do CME/SC N° 001, de 31 de março de 2020, alterado pelo Decreto N° 5.246/2020 de 20/08/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município até 12 de outubro de 2020. A proeminência das atividades pedagógicas presenciais era uma constante na comunidade escolar. A Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Comunidade Escolar cientes do risco eminente à saúde pública que a COVID-19 representa para todos, elaborou ações ao longo do período da suspensão das aulas presenciais, para prevenir e combater a doença e sempre com intuito de minimizar os impactos causados por esta pandemia. A suspensão temporária das atividades pedagógicas presenciais em nossas escolas por atividades remotas colaborou efetivamente no combate a disseminação do Coronavírus COVID-19. O retorno das atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será possível somente mediante a aprovação das autoridades sanitárias e da elaboração de um plano que apresente ações e estrutura adequadas que garantam o retorno seguro e saudável de estudantes, servidores e colaboradores. O documento será estruturado pelo Comitê de Gerenciamento das Ações Educacionais no retorno às Atividades Presenciais, constituído por representantes dos segmentos da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Comunidade Escolar e da Sociedade Civil, busca orientar a Rede Municipal de Ensino no planejamento e organização de ações para o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino e prevenir e atenuar a disseminação do COVID-19. As orientações e os cuidados propostos neste documento consideram o envolvimento das Unidades Escolares no processo de retorno, bem como, as diferentes realidades e diferentes contextos, de Unidade Escolar de modo que seja garantido o direito à educação, à saúde e conseqüentemente à vida.

# PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Contingência para retorno das atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em Sistema Híbrido foi estruturado pelo Comitê de Gerenciamento das Ações Educacionais no retorno às Atividades Presenciais (**Portaria nº 8.437/2020**) que se fundamentaram em parecer técnico de profissionais da área da saúde, documentos normativos, pesquisa, análise de dados e diálogos com a comunidade escolar. O principal objetivo do documento é nortear o planejamento e organização de ações para o retorno seguro e saudável das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino da Rede Municipal e prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19.

A proposta de trabalho de elaboração do Plano Municipal de Contingência orientou-se pela garantia do direito à educação e à saúde e por duas questões basilares: 1) As ações determinadas garantem a efetividade da aprendizagem? 2) Quais os impactos destas ações na comunidade escolar (professores, estudantes e famílias)? Organizou-se o trabalho considerando 5 (cinco) demandas: 1) medidas sanitárias, 2) acolhimento e comunicação, 3) constituição de grupos (risco e prioritários), 4) frequência e busca ativa e 5) Aprendizagem (avaliação diagnóstica, formativa e somativa, recuperação de estudos e reorganização/flexibilização curricular). Essas demandas geraram protocolos específicos para cada segmento e tiveram sua culminância com a homologação dos mesmos pelo comitê. Também se deliberou que haveria a adequação da estrutura do documento para o público a que se destina, mas sem comprometer seu conteúdo.

O Plano Municipal de Contingência apresenta os Marcos Normativos, que correspondem as normas e orientações emitidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação que direcionaram e legitimaram as ações aqui propostas no âmbito educacional. As determinações relacionadas a segurança sanitária foram indicadas e elaboradas com a orientação da assessoria técnica da Secretaria de Saúde. Para legitimar o trabalho a ser concretizado, a Secretaria de Educação cria por meio da **Portaria nº 8.437/2020** o Comitê de Ações Educacionais em Razão da Pandemia, de modo que serão apresentados neste documento suas atribuições, constituição e objetivos de trabalho. A proposta de retorno das atividades presenciais vem ancorada na oferta de atendimento em Sistema Híbrido de Ensino, que aqui corresponde à oferta do ensino em regime remoto e presencial concomitantemente.

Mediante o documento aprovado pelo Comitê, respeitando o conteúdo proposto, as ações foram organizadas e categorizadas em: 1) Medidas Sanitárias – abordam as regras de distanciamento social, higiene pessoal e limpeza de ambientes, de organização e funcionamento das Unidades Escolares e de monitoramento e comunicação; 2) Mapeamento e Controle – trata do levantamento de informações necessárias para o funcionamento das Unidades Escolares no Sistema Híbrido de Ensino e o controle necessário para sua efetivação; 3) Atendimento – apresenta as regras de atendimento como horário público, contingente e carga horária; 4) Acolhimento e Comunicação – aponta as ações necessárias para a elaboração

de um Plano de Acolhimento para a comunidade escolar e as formas de divulgação e 5) Organização Pedagógica – apresenta estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes, considerando a reorganização/flexibilização curricular, as avaliações diagnóstica, formativa e somativa e a recuperação da aprendizagem.

## 2. MARCOS NORMATIVOS

A garantia do retorno das atividades nas Unidades Escolares está condicionada às orientações, determinações e autorização da Secretaria de Saúde. Portanto, as normatizações deste Plano Municipal de Contingência, relacionadas à segurança sanitária deverão ser atualizadas e adequadas, conforme os marcos normativos vigentes dessa instância reguladora.

Quanto aos aspectos educacionais as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino adequarão seu funcionamento de acordo com as seguintes normatizações:

**Parecer CNE/CP nº 5/2020**, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID19. **Parecer CNE/CP nº 9/2020**, que reexamina o **Parecer CNE/CP nº 5/2020**.

**Parecer CNE/CP nº 11/2020**, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. **Parecer CEE/SC nº 146**, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no **Decreto nº 515/2020**, que declara situação de emergência no território catarinense.

**Resolução CEE/SC nº 009/2020**, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

**Parecer CEE/SC nº 179/2020**, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a **Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020**. **Resolução CEE/SC nº 049/2020**, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da **Resolução CEE/SC nº 009/2020** e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no **Parecer CNE/CP nº 5/2020**.

**Resolução CME/Schroeder nº 001/2020** e **Decreto Nº 5.264/2020 de 09/09/2020**, que dispõe sobre o regime especial de Atividades Escolares não Presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Schroeder, para fins de cumprimento do Calendário Letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Cononavírus (COVID-19), a ser aplicado ao Sistema Municipal de Educação de Schroeder e disposto no **Pareceres CNE/CP nº 5/2020** e **CNE/CP nº 11/2020**.

### 3. COMITÊ DE AÇÕES EDUCACIONAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reconhece que este é um momento para junção de forças e de fortalecimento dos espaços de discussão (ainda que por videoconferência) para melhor compreender o contexto e as demandas trazidas pela situação atípica vivenciada por todos e com vistas a uma gestão mais participativa, eficiente e democrática e atendendo a Resolução nº 001/CME/2020, ao Decreto Nº 5.264/2020 de 09/09/2020, Portaria nº 8.437/2020 de 22/09/2020 o Parecer nº 05 CNE/CP/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar em razão da Pandemia COVID19.

As atividades do Comitê de Ações Educacionais em razão da pandemia da COVID-19 se orientam pelas seguintes demandas educacionais:

- a) organização e funcionamento das Unidades Escolares;
- b) currículo;
- c) qualidade do processo educacional;
- d) combate a evasão escolar;
- e) enfrentamento da exclusão escolar;
- f) reorganização do calendário escolar;
- g) plano de retorno as atividades pedagógicas presenciais.

#### **Sendo suas atribuições:**

- a) levantar as demandas educacionais das Unidades Escolares durante o contexto da pandemia da COVID-19 em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) buscar dados e ou informações que auxiliem na análise das demandas;
- c) organizar os grupos de trabalho junto aos seus pares para atender as demandas levantadas;
- d) analisar dados e ou informações de contexto;
- e) apontar ações que atendam as necessidades pontuadas;
- f) elaborar plano de ação para cada demanda indicando: justificativa, objetivos, ações, prazos e responsáveis;
- g) acompanhar a implementação das ações avaliando os resultados;
- h) conciliar as diferentes áreas para a proposição de ações.

O Comitê de Ações Educacionais em razão da Pandemia da COVID19 se constitui de 13 (treze) representantes dos seguintes segmentos:

- I. Representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- II. Representante da Secretaria de Saúde;
- III. Representante da Secretaria de Assistência Social;

- IV. Representante da Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;
- V. Representante dos profissionais e trabalhadores de Educação;
- VI. Representante dos estudantes da Educação Básica;
- VII. Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED;
- VIII. Representante das Comissões Escolares;
- IX. Representantes das Escolas da Rede Estadual;
- X. Representantes das Escolas da Rede Privada;
- XI. Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- XII. Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
- XIII. Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério - FUNDEB

No tocante ao plano de retorno as atividades pedagógicas presenciais na Rede Municipal de Ensino o trabalho do Comitê orientou-se pelos objetivos de:

- a) Identificar os protocolos de medidas sanitárias e seus desdobramentos no cotidiano escolar ;
- b) Definir a organização e o funcionamento das Unidades no Sistema Híbrido de Ensino.

## 4. SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO

Com vistas à conciliação entre o direito à educação de qualidade e o asseguramento do direito à saúde, garantindo a flexibilização do atendimento e da frequência, como medida sanitária, será ofertada o Sistema Híbrido nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Ensino Híbrido é uma das maiores tendências da educação no século XXI. Essa nova metodologia tem como objetivo aliar métodos de atividade não presenciais e presencial. É uma mistura metodológica que impacta a ação do professor em situações de ensino e a ação dos estudantes em situações de aprendizagem. Com o Sistema Híbrido os dois espaços de aprendizagem, a sala de aula e o ambiente virtual, tendem a ser complementares. Esses espaços motivam a troca de experiência entre os alunos e professores, com uma maior interação e troca de informações.

O Sistema Híbrido na Rede Municipal de Ensino seguirá as seguintes metodologias:

1. **Sala de aula invertida:** O assunto a ser abordado em sala é passado anteriormente e assim, estudado em casa, não necessariamente no formato online. Dessa forma, o ambiente da sala de aula se torna um lugar onde se incentiva o protagonismo dos alunos e acontecem debates e discussões em grupos para sanar as possíveis dúvidas levantadas em casa, facilitando a resolução das atividades propostas.
2. **Rotação individual:** Os alunos recebem uma pauta de compromisso que inclui todas as atividades propostas e que devem ser seguidas dentro da sua rotina. O intuito é garantir que o aluno desenvolva compromisso com as atividades propostas e aprenda a superar seus desafios.

## 5. MEDIDAS SANITÁRIAS

As medidas sanitárias deverão ser seguidas por toda a Comunidade Escolar, ou seja, todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da Instituição: Professores, Alunos, Técnico-Administrativos, Responsáveis por Biblioteca, Auxiliares de Sala, Auxiliares de Serviços Gerais I, Serventes, pais, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos. Deverão seguir todas as medidas de proteção e prevenção à COVID-19.

### 5.1 REGRAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).
- Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo.
- Respeitar o limite de pessoas conforme a capacidade determinada para cada espaço.

### 5.2 REGRAS DE HIGIENE PESSOAL

- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%.
- Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos.
- Seguir as regras de etiqueta respiratória.
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas.
- Manter as unhas limpas e cortadas.
- Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade.
- Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis).
- Não compartilhar objetos.

### 5.3 REGRAS PARA O USO DA MÁSCARA

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, pois o seu efeito protetor diminui a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

**IMPORTANTE:** mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1 (um) metro de outra pessoa.

- A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.
- É importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.

- É recomendável que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras de uso individual .
- Antes de colocar a máscara no rosto deve-se: assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- Cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- Manter o conforto e espaço para a respiração;
- Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.
- Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

#### **ADVERTÊNCIAS:**

- Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas), trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- As medidas de higiene e a limpeza das máscaras em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
- Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
- Fazer a adequada higienização das mãos com água e sabão/sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas);

#### **LIMPEZA:**

- Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.
- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária\* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos; enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante; evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- Passar com ferro quente;
- Garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- Guardar em um recipiente fechado.
- \* Para preparar uma solução de água sanitária ( 2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água. Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

#### **DESCARTE:**

- Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.

- Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque na parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa.
- Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabão/ sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%

#### **MEDIDAS PREVENTIVAS:**

- Lave as mãos com água e sabão/ sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar.
- Se água e sabão/ sabonete não estiverem prontamente disponíveis, use uma preparação alcoólica a 70%, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas.
- Evite tocar nos olhos, nariz e boca.
- Ao retorno de lugares públicos é preciso higienizar as mãos com água e sabão/sabonete ou preparação alcoólica a 70% ; retire a máscara e coloque para lavar e repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara.
- Limpe e desinfete as superfícies frequentemente tocadas diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção.

## **5.4 REGRAS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES**

- Manter sempre higienizado todos os ambientes, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada troca de turno e sempre que necessário.
- Limpeza e higienização periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas.
- Limpeza e higienização intensiva dos banheiros, lavatórios, vestiários e bebedouros antes da abertura dos espaços, no intervalo /recreio, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário.
- Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados).
- Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação.
- Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança.
- Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.
- Manter sempre portas e janelas abertas para ventilação do ambiente.
- Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado.
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual.

- Higienizar os materiais de trabalho, sempre que houver a necessidade de compartilhamento.
- Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças.

## 5.5 REGRAS DE ENTRADA E SAÍDA NA UNIDADE ESCOLAR

- Limitar o acesso às suas dependências do espaço escolar, somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento e que não apresentem fatores de risco.
- O atendimento ao público será feito preferencialmente de forma online ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.
- Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara.
- Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos.
- Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na Unidade Escolar.
- Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento do sistema Híbrido de Ensino.

## 5.6 REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

- Considerar o número de pessoas conforme a capacidade dos espaços de cada Unidade Escolar.
- Demarcar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo.
- Limitar e demarcar o espaço para atendimento da comunidade na recepção /secretaria da unidade, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).
- Organizar o atendimento das turmas adequando o horário de entrada e saída para evitar aglomerações.
- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na Instituição de Ensino, porém nos casos onde o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara.
- Organizar os horários de recreios/intervalos de forma escalonada, necessitando de limpeza e higienização a cada troca de turma.
- Respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) nos horários de recreio para evitar aglomerações.
- Escalonar o horário de ida aos banheiros.
- Suspender eventos como feiras, palestras, assembleias, reuniões, exposições, competições, aulas de campo, campeonatos esportivos e etc, em que esteja prevista grande concentração de pessoas.
- Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível.
- Suspender a utilização dos parques infantis (acompanhar as determinações sanitárias).
- Disponibilizar sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros.
- Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes à

especificidade de sua atividade.

- Orientar os estudantes e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário.
- Orientar o retorno para casa e procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura esteja acima de 37,8°C, crianças e ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los.
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na Unidade Escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura com um adulto seguindo os protocolos de saúde. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.
- Separar o material impresso (livros, módulos, atividades pedagógicas) recebido/ devolvido em um espaço determinado por um período mínimo de 6 dias, após esse tempo realizar a higienização do material com álcool 70% (se possível). Aconselha-se que o responsável por essa ação faça uso de luvas.

## 5.7 REGRAS ESPECÍFICAS PARA ESTUDANTES

- Usar obrigatoriamente a máscara, conforme orientação de segurança sanitária.
- Respeitar a triagem na entrada da Unidade Escolar.
- Higienização constante de mãos com água e sabão e ou álcool 70%.
- Evitar tocar os olhos, nariz, boca sem estar com as mãos higienizadas.
- Manter as unhas limpas e cortadas.
- Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros somente quando necessário.
- Não compartilhar materiais e seus pertences com os colegas.
- Respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).
- Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.
- Seguir e respeitar os protocolos de saúde e as regras de etiqueta respiratória.
- Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis).
- Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a Unidade Escolar.
- Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela Unidade Escolar.

## 5.8 REGRAS PARA AULAS ESPECIAIS

- Nas aulas de Educação Físicas, assim como nas demais práticas desportivas, oferecidas pela instituição de ensino, fica vetado o contato físico entre os participantes.
- Possibilitar que as aulas de Educação Física sejam teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social, mantendo a distância de 2m entre os participantes, que sejam planejadas para

serem executadas individualmente, sem contato físico, e em espaços abertos (ar livre).

- Proibir a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes.
- Recomenda - se o fechamento da biblioteca.
- Sugere-se que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola. Cabendo à escola disponibiliza-los, bem como garantir sua limpeza e higienização imediata após o uso, ficando vetado o compartilhamento de objetos entre as crianças.
- Proibir comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros.
- Seguir todas as recomendações das autoridades de Saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

## 5.9 REGRAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

- Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da Unidade Escolar no retorno das aulas presenciais.
- Orientar os estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção.
- Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas Unidades Escolares.
- Compartilhar os protocolos de higiene da lavagem das mãos e as regras de etiqueta respiratória.
- Afixar orientações do uso do bebedouro para abastecimento da garrafa individual.
- Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19.
- Orientar para a imediata comunicação à Unidade Escolar, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 (estudantes, professores, funcionários e outros).
- Realizar a busca ativa das pessoas que tiveram contato na Unidade Escolar com o indivíduo positivo para COVID-19 e comunicá-la.
- Manter em afastamento, conforme o período de tempo determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico.
- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.

## 5.10 CASOS DE CONTAMINAÇÃO

- Se no Município houver ascensão dos casos de contaminação, as Atividades Não presenciais poderão ser retomadas.
- A instituição de ensino deverá informar os casos de contágios a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.
- Caso ocorra contaminação de algum estudante, o mesmo deverá permanecer em isolamento social, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os demais estudantes da

turma que manifestarem sintomas para o coronavírus deverão ser afastados para serem testados.

- A sala de aula será higienizada, para que os demais alunos possam continuar frequentando a Escola.
- Caso ocorra um surto de contaminação de estudantes, professores e funcionários o Estabelecimento de Ensino deverá ser interditado, as pessoas ficando em isolamento estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde e a Escola sofrer sanitização e higienização.

## 6. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

- O estabelecimento que manipule alimentos devem prepará-los de acordo com as orientações descritas na Resolução N° 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES N° 256 de 21/04/ 2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme orientações descritas na Resolução N° 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES N° 256 de 21/04/2020. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);
- Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo as orientações descritas na Resolução N° 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES N° 256 de 21 /04/ 2020.
- Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- O estabelecimento deve substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, estando este utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
- Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
- O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;
- O Estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;

- A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;
- Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;
- Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;
- O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
- Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;
- Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
- Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;
- Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;
- Os estabelecimentos que manipulam e preparam os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;
- As Mamadeiras e chupetas devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. As mamadeiras devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.
- Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;
- Realizar formação e treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.

## 7. MAPEAMENTO E CONTROLE

- Realizar pesquisa com os pais e ou responsáveis para identificar os estudantes que se enquadram em grupo de risco ou que residem com familiar que constitui grupo de risco. (grupos de risco: pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020); revogado pelo Decreto N° 562/2020 de 17/04/2020;
- Levantar previamente o número de estudantes que constituem grupo de risco ou que não apresentam condições para o retorno às atividades presenciais.
- Mapear os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas.
- Levantar previamente os professores e demais funcionários que constituem grupo de risco.

### 7.1 BUSCA ATIVA

- Realizar o controle de frequência dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino com registro no diário de classe (será estabelecida a presença ao estudante que desenvolver e entregar as atividades propostas pelo professor e àquele que frequentar o atendimento presencial do Sistema Híbrido de Ensino).
- Monitorar a frequência dos estudantes, principalmente os que estiverem em atendimento remoto no Sistema Híbrido de Ensino.
- Identificar o estudante que não realizar e entregar as atividades propostas, após 7 (sete) dias do prazo estabelecido pelo professor.
- Realizar a busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não está realizando e entregando as atividades pedagógicas no sistema.
- Preencher o formulário do Programa Apoia, conforme orientações do setor responsável.

## 8. ACOLHIMENTO E COMUNICAÇÃO

- Elaborar um Plano de Acolhimento, utilizando se possível como referência, o levantamento de informações sobre o período de afastamento dos estudantes.
- Divulgar o Plano de Acolhimento na comunidade escolar, a fim de proporcionar um retorno seguro e acolhedor.
- Comunicar e esclarecer à comunidade escolar sobre a organização e o funcionamento do sistema Híbrido de Ensino antes do regresso às aulas, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia da COVID-19.
- Preparar ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar.
- Promover reuniões, palestras e diálogos, com os funcionários a fim de fortalecer a saúde mental da

equipe, antes e durante o período de retorno às aulas.

- Informar a comunidade escolar sobre todas as medidas sanitárias adotadas para o período de pandemia, antes do retorno às aulas.
- Orientar estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto as medidas de prevenção, antes do retorno às aulas.
- Realizar formação com funcionários sobre as medidas sanitárias, antes do período de retorno às aulas.
- Realizar ações permanentes de sensibilização sobre as medidas sanitárias para toda a comunidade escolar.
- Afixar as medidas de prevenção de saúde sanitária por meio de materiais visuais nas Unidades Escolares antes do início das aulas e manter exposto pelo período necessário.
- Afixar no quadro de gestão a vista o calendário escolar e o cronograma de atividades presenciais e remotas do estabelecimento de ensino, antes do retorno às aulas.
- Comunicar de forma eficiente pais e ou responsáveis sobre qualquer alteração no cronograma de atendimento ou na rotina do estabelecimento de ensino.
- Orientar os profissionais, pais e ou responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da Unidade Escolar no retorno das aulas no Ensino Híbrido.
- Acompanhar e monitorar os processos implantados e implementados na rotina de organização e funcionamento da Unidade Escolar.

## 9. ATENDIMENTO

- Estabelecer termo de responsabilização dos pais e ou responsáveis para frequência em Sistema Híbrido de Ensino.
- Solicitar termo de responsabilização de frequência em Sistema Híbrido de Ensino assinado por pais e ou responsáveis.
- Organizar o horário de atendimento considerando o contingente de pessoal (recurso humano) disponível e o número de estudantes.
- Estabelecer atendimento de quatro dias da semana com carga horária (4h - quatro horas ) por período e sistema de rodízio semanal.
- Considerar na organização de horário a carga horária definida para o atendimento presencial, a carga horária do professor e a oferta de ensino remoto.
- Atender 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço físico da sala de aula, respeitando as regras de distanciamento estabelecidas pelas autoridades sanitárias .
- Considerar para a definição da organização dos grupos de atendimento as deliberações dos órgãos de controle sanitário.
- Priorizar os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e aqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas, respectivamente.

- Atender na sequência os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem (conforme avaliação diagnóstica).

## 10. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

As instituições de ensino da Rede Municipal deverão seguir as recomendações do protocolo elaborado pelo Comitê de Ações Educacionais pelo Retorno as Aulas pós-Pandemia.

O Ensino Híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada. Estudantes que acompanham as Atividades Não Presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica podem continuar exclusivamente em Atividades Não Presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem. Os estudantes serão divididos em dois grupos, que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas (online)

### **Cabe as instituições da Rede Municipal de Ensino:**

- Contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão as aulas presenciais e quantos continuarão somente no ensino online.
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo1).
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelas Atividades Não Presenciais (100% online) do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo2).
- Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as Atividades Não Presenciais, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas no sistema.

### 10.1 CURRÍCULO

- Adequar o Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas.
- Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes.
- Estabelecer que os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas para serem desenvolvidas no regime presencial e no Sistema Híbrido, conforme reorganização curricular, sejam trabalhados no ano seguinte, considerando um continuum curricular **2020 - 2021**.
- Prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização considerando o continuum curricular 2020 – 2021 para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades precisam ser sanadas.
- Manter o Sistema Híbrido de Ensino (remoto e presencial).

## 10.2 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

- Realizar avaliação diagnóstica individual no retorno às aulas presenciais de todos os estudantes, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com o Currículo da Rede Municipal de Schroeder.
- Elaborar a avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental considerando os objetos de conhecimento/conteúdos e as respectivas habilidades cumpridos até o término do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, respeitando a progressão do processo ensino aprendizagem e sua temporalidade.
- Considerar na elaboração da avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental a matriz de referência estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Priorizar a avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática para evitar prejuízos futuros a sua vida escolar.
- Aplicar a avaliação diagnóstica no momento posterior ao acolhimento do retorno as atividades escolares presenciais, respeitando o sistema de rodízio de atendimento estabelecido pela Unidade Escolar.
- Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo.
- Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento e não como instrumento gerador de nota.

## 10.3 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA DURANTE O SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO

- Realizar avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino para avaliar o que os estudantes aprenderam e quais as lacunas de aprendizagem ainda persistem.
- Priorizar os aspectos diagnóstico e formativo nas avaliações, levando-se em conta os conteúdos e habilidades efetivamente trabalhados, observando ainda, as diferentes situações enfrentadas pelos estudantes, assegurando as mesmas oportunidades a todos e buscando a efetivação do processo de aprendizagem.
- Identificar aspectos exitosos da aprendizagem do estudante e das dificuldades evidenciadas no seu dia a dia, com vistas à intervenção imediata e à promoção de seu desenvolvimento.
- Orientar para que as avaliações diagnósticas e formativas apresentem questões abertas, testes de múltipla escolha, podendo fazer uso de portfólios para registro das evidências de aprendizagem.

- Utilizar como estratégias de avaliação formativa: projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em outras atividades escolares (bandas, coral, peças de teatro, danças, entre outros).
- Priorizar a avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas.
- Considerar nas atividades apresentadas pelos estudantes o percurso formativo a elaboração de hipóteses e a realização da atividade após a intervenção do professor.
- Comunicar os pais e ou responsáveis sobre o desenvolvimento e o progresso dos estudantes no processo ensino e aprendizagem, visando o envolvimento dos mesmos.
- Atentar-se (conforme o **Parecer CNE/CP N° 11/2020**) especialmente à avaliação formativa e diagnóstica das turmas em etapa de transição (5º ano para o 6º ano e 9º ano) para que cubram rigorosamente somente os conteúdos e habilidades que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.
- Considerar na avaliação diagnóstica e formativa o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Proposta Curricular de Santa Catarina (PCSC) e no documento das Diretrizes Municipais de Educação do Município de Schroeder.

## 10.4 AVALIAÇÃO SOMATIVA

- Considerar nas avaliações somativas o currículo efetivamente oferecido aos estudantes no trimestre, conforme os conteúdos trabalhados e o contexto excepcional de pandemia, com o objetivo de evitar a reprovação e o abandono escolar.
- Utilizar como indicador de aprendizado as devolutivas das atividades (avaliativas ou não) apresentadas pelos estudantes durante o regime especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, conforme a delimitação temporal estabelecida para o fechamento de cada trimestre.
- Considerar o desempenho do estudante, visando à certificação relativa às habilidades desenvolvidas.
- Oportunizar aos estudantes que não apresentaram as devolutivas das atividades propostas durante o regime especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, prazo passível de realização para cada conteúdo.
- Considerar na avaliação somativa o estabelecido nas Diretrizes Municipais de Educação do município, que é fundamentado pela BNCC e Proposta Curricular de Santa Catarina.

## 10.5 RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- Utilizar o resultado da avaliação diagnóstica como referência para que cada professor elabore o seu plano de recuperação de estudos.
- Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica ou em risco de trabalho infantil.
- Implementar estratégias de recuperação do aprendizado, por meio da realização de atividades

complementares tais como: videoaulas, roteiros de estudo, áudio aulas, projetos didáticos, monitoria e outros.

- Estabelecer programa específico de recuperação de estudos para os estudantes em finalização de etapa do Ensino Fundamental e para o público da Educação Especial.

## 11. TRANSPORTE ESCOLAR

Este item se destina às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como ao Ensino Superior e Técnico, visando estabelecer critérios para os alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

### **MEDIDAS GERAIS:**

Para retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, as seguintes medidas devem ser adotadas:

Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

- Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
- Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;
- Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;
- Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;
- Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista;
- A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;
- Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;
- Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;
- Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos

fabricantes;

- Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;
- Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;
- Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;
- A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;
- Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
- Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;
- Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;
- Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;
- No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
- Priorizar às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;
- É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

#### **MEDIDAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO:**

- Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.

- Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;
- Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;
- Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool 70% para higienização das mãos;
- Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também face shield (protetor facial), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno), se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
- Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme;

#### **MEDIDAS AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS E ESTUDANTES:**

- Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;
- Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
- Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo escolar.

## 12. REFERÊNCIAS

ARAUJO, João Batista. APRENDER E ENSINAR. Ed. Global, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.(aguardando homologação)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

HOFFMANN, Jussara. AVALIAÇÃO, MITO & DESAFIO. Ed. Mediação, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR. Ed. Cortez.(2005)

PERRENOUD, Ph. Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 146, de 19 de março de 2020. Medidas orientativas às Instituições de Ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo coronavírus (Covid - 19), com base no Decreto nº 515/2020 que declara situação de emergência no território catarinense. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). . Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 179, de 14 de abril de 2020. Orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 049, de 22 de junho de 2020. Dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Diretrizes para o retorno às aulas. Secretaria Estadual de Educação. Julho de 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral de Educação Básica. Estado de Santa Catarina: Secretaria de Estado de Educação, 2014.

VICKERY, ANITTA. Aprendizagem ativa – nos anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre: Editora Penso, 2016.

